



CAUSAS DE

REJEIÇÕES DE CONTAS

Estudo Estatístico com base nos Pareceres Prévios
do **TCE/SE** no período de 2019 a 2023



CAUSAS DE
REJEIÇÕES
DE CONTAS

2

Conselheira Presidente

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

Conselheiro Vice-Presidente

Flávio Conceição de Oliveira Neto

Conselheiro Corregedor

Luís Alberto Meneses

Conselheira Ouvidora

Maria Angélica Guimarães Marinho

Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Ulises de Andrade Filho

Conselheiro Luiz Augusto Ribeiro

Conselheiro José Carlos Felizola Soares Filho

Conselheiros-Substitutos

Rafael Sousa Fonsêca

Francisco Evanildo de Carvalho

Alexandre Lessa Lima

Ministério Público de Contas

Procurador-Geral

Eduardo Santos Rolemberg Côrtes

Procurador

João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello

Diretora Geral

Ana Roberta Roberti

Diretoria de Modernização e Tecnologia

Miguel Augusto Barreto Melo

Diretoria Técnica

Edson Brasil Filho

Diretoria de Comunicação e Mídias

Hadam Torres Lima

Diretoria Administrativa e Financeira

Augusto Fábio Oliveira dos Santos

Diretoria de Controle Externo de Obras e Serviços

Roseane Tavares Oliveira

Diretoria Jurídica - DIJUR

Diretora

Ana Stella Barreto Rollemberg Porto

Coordenadora

Bianca Tavares de Andrade Ribeiro

Equipe técnica responsável pelo Estudo

Ana Beatriz da Fonseca Lopes

Fernando Monteiro Marcelino

Vanderson da Silva Melo

Diagramação e arte

Décio Santos

Marcela Garcia



APRESENTAÇÃO 4

Estudo sobre Causas de Rejeições de Contas do TCE/SE

O que é? 5

Por que estudar as causas de rejeições de contas? 5

Objetivo: 5

Como foi elaborado? 5

O que foi encontrado?..... 5

Perguntas e Respostas

O que é Prestação de Contas? 6

Qual a diferença entre “Contas de Gestão” e “Contas de Governo”? 6

O que é “Rejeição de Contas Anuais”? 6

Como acontece a “rejeição de contas”, o que pode motivar a “rejeição de contas” de uma Gestão? 6

Qual o papel do TCE/SE na análise técnica e apreciação das Contas Anuais? 6

É comum acontecer das contas de uma gestão serem reprovadas? 7

Qual o papel da Câmara Municipal (Poder Legislativo) no julgamento das Contas Anuais da Gestão? 7

Quais as áreas mais críticas que motivaram maior frequência na rejeição de contas? 8

Quais foram as causas (ocorrências) mais frequentes que motivaram a reprovação das contas? 9

Quais os municípios sergipanos que tiveram contas apreciadas pelo TCE/SE no período da amostra 2019-2023 que foram rejeitadas? 13

Como a rejeição de Contas pode afetar o(a) Gestor (a)/agente político? 13

Que ações podem ser promovidas pelos municípios para enfrentamento dessas causas que motivam a rejeição das contas?..... 14



CAUSAS DE

**REJEIÇÕES
DE CONTAS**

O processo de prestação de contas do Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE tem previsão constitucional e se caracteriza pela análise técnica com emissão de Parecer Prévio, mediante apreciação do Colegiado Pleno de Conselheiros da Corte de Contas, aprovando ou rejeitando as contas, oportunizando elementos técnicos para o julgamento pelo Poder Legislativo Municipal, configurando-se em prática da moderna accountability.

Nesta cartilha são apresentadas, com base em estudo estatístico do TCE/SE, através da Diretoria Jurídica – DIJUR, perguntas e respostas relativas às causas de rejeições de contas do Poder Executivo Municipal em processos de diversos exercícios apreciados pelo TCE/SE no período de 2019-2023, respondendo a questão fundamental de “Quais são as Causas de Rejeições de Contas das contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE?”, mapeando potenciais riscos de gestão que podem ser objeto de ações preventivas dos Controles Interno e Externo a fim de mitigá-los com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das políticas públicas, com preservação da legalidade e da economicidade no uso de recursos públicos.

O Estudo, em sua íntegra, está disponível através do acesso www.tce.se.gov.br

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

Presidente



Estudo sobre Causas de Rejeições de Contas do TCE/SE



O que é?

Diagnóstico realizado pelo TCE/SE em virtude da necessidade de identificar, medir, mensurar e classificar riscos na Gestão Pública que possam comprometer a aplicação dos recursos e a entrega de resultados para a população, mediante as causas de rejeições de contas.

Por que estudar as causas de rejeições de contas?

Identificar, de forma estatística, as causas que motivam as “rejeições de contas” deve ser o primeiro passo para atuação de enfrentamento dos problemas em ação colaborativa do Controle Externo sergipano em busca da melhoria de resultados na gestão pública dos Entes Municipais.

Objetivo:

O estudo tem como objetivo geral identificar quais são as causas de rejeições de contas do Poder Executivo Municipal com base nas Decisões do Colegiado Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) em processos – relativos a diversos exercícios financeiros - apreciados no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Como foi elaborado?

Através da leitura, observação e análise do teor dos Pareceres Prévios, baseados nos relatórios técnicos do TCE/SE, de processos de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, identificando as irregularidades cometidas na gestão dos recursos públicos, servindo como fontes de informação e de causas/fatores que se constituem em “riscos” mapeados exaustivamente pelas equipes técnicas do TCE/SE.

O que foi encontrado?

No período da amostra, 469 processos de Contas Anuais do Poder Executivo Municipal foram apreciados pelo Colegiado Pleno do TCE/SE, sendo que, destes, 134 (cento e trinta e quatro) tiveram seus Pareceres Prévios pela “rejeição das contas”, com média de 28,6% de contas rejeitadas.

Foram identificados 40 tipos de causas de rejeições de contas nos processos apreciados entre 01/01/2019 e 31/12/2023, com registro de 679 ocorrências que refletem as frequências das causas que motivaram a rejeição das contas;

As fragilidades na situação fiscal/financeira dos municípios, expressas em causas persistentes de rejeições de contas é merecedora de ações de enfrentamento dos problemas no sentido de permitir o desenvolvimento sustentável dos municípios sergipanos e, para isso, algumas sugestões, em forma de perguntas e respostas, ora são levadas a termo, sempre se observando o aspecto da autonomia do Poder Executivo Municipal.

Perguntas e Respostas



1) O que é prestação de contas?

É o procedimento pelo qual os agentes políticos, ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis, dentro do prazo legal, apresentam ao Tribunal de Contas as informações e documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação dos bens, numerários e valores públicos da administração que lhes foram entregues ou confiados.

2) Qual a diferença entre “Contas de Gestão” e “Contas de Governo”?

Contas de Gestão são aquelas que se referem aos aspectos da execução orçamentária e financeira e dos atos administrativos da gestão pública. São prestadas pelos ordenadores de despesas e **JULGADAS** diretamente pelo Tribunal de Contas.

Contas de Governo são aquelas inerentes à gestão fiscal do exercício, englobando o cumprimento dos programas governamentais e dos percentuais mínimos e máximos de aplicação de recursos, o nível de endividamento e à situação patrimonial da gestão. São prestadas pelos Chefes do Poder Executivo e **APRECIADAS** pelo Tribunal de Contas, quando são emitidos os Pareceres Prévios.

3) O que é “Rejeição de Contas Anuais”?

É a reprovação dos atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos), quando da análise da prestação de contas anual do ente federativo (contas de governo), cujos resultados tenham infringido a legislação pertinente.

A análise técnica das contas é realizada pelo Tribunal de Contas, com posterior emissão de um parecer prévio opinativo, que pode ser pela aprovação, pela aprovação com ressalvas ou pela rejeição.

Após a emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas, o processo de prestação de contas é enviado ao Poder Legislativo (Câmara Municipal) para o julgamento pelos parlamentares (representantes do povo).





Perguntas e Respostas

4) O que pode motivar a “rejeição de contas” de uma Gestão?

Quando são detectadas irregularidades graves na análise das contas anuais do Chefe do Poder Executivo, cujas ações possam macular a situação fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro, em confronto com a legislação vigente.

5) Qual o papel do TCE/SE na análise técnica e apreciação das Contas Anuais?

Para a emissão do parecer prévio sobre as contas anuais do Poder Executivo, nos termos do art. 68 da Constituição Estadual e da legislação complementar, o TCE/SE realiza uma análise acurada e técnica sobre as demonstrações contábeis, financeiras e fiscais, confrontando os índices e percentuais apurados com o que preconiza a legislação.

6) É comum acontecer das contas de uma gestão serem reprovadas?

O Estudo, recentemente realizado pelo TCE/SE, identificou que, nos últimos 5 anos (2019/2023), de acordo com os Pareceres Prévios que retratam a apreciação das contas pelo Colegiado Pleno, em média, 28,6% das Contas do Poder Executivo Municipal¹ apreciadas no período foram “rejeitadas” com repercussões importantes nos aspectos institucional, administrativo e político, ou seja, de cada 10 processos apreciados “quase” 3 foram rejeitados (média).

Por exemplo, em 2019, 94 processos de diversos exercícios financeiros de Prefeituras Municipais foram apreciados pelo Pleno do TCE/SE, sendo que 49 (52,1%) – mais da metade – tiveram suas contas “rejeitadas”.

Julgamentos de Contas de Governo (Executivo Municipal) no período 2019-2023				
Exercícios Financeiros	Contas Julgadas TCE/SE (II)	Diferença Processos julgados (-) autuados (IV= II-I)	Contas Rejeitadas por ano e total do período (VI)	% Contas Rejeitadas em relação às Contas Julgadas (VIII = VI/II)
2019	94	20	49	52,1%
2020	89	13	26	29,2%
2021	119	43	22	18,5%
2022	74	-1	25	33,8%
2023	93	18	12	12,9%
Totais	469	93	134	28,6%

Fonte: e-TCE (Sistema de Processo Eletrônico do TCE/SE)

(*) Consulta realizada em 14/03/2024, cujos resultados refletem a quantidade de processos autuados e classificados como Contas Anuais de Governo com filtro da esfera "Municipal"

¹ A média é determinada pela expressão = $(134/469) \times 100 = 28,6\%$



Perguntas e Respostas



7) Qual o papel da Câmara Municipal (Poder Legislativo) no julgamento das Contas Anuais da Gestão?

A fiscalização do Município e o consequente julgamento das Contas é competência do Poder Legislativo Municipal, mediante Parecer Prévio do Tribunal de Contas, conforme previsão constitucional, que assim estabelece:

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.”



Perguntas e Respostas

Atualmente, são critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública – **PNTF** da **ATRICON**, a obrigatoriedade da divulgação nos portais de transparência, relativos à apreciação e julgamentos das Contas pelo Tribunal de Contas e Poder Legislativo, tornando o processo de julgamento das Contas e seus resultados cada vez mais transparente à toda sociedade.

Em recente levantamento realizado pela Diretoria Jurídica - **DIJUR** do **TCE/SE**, foram identificados 249 processos de Contas Anuais de Poder Executivo Municipal apreciados pelo Pleno desta Corte de Contas, com Pareceres Prévios emitidos na situação de “aguardando julgamento das Câmaras Municipais” o que indica que esses procedimentos já tramitaram, no âmbito do TCE/SE, em todas as suas fases e que aguardam o julgamento do Poder Legislativo conforme previsão constitucional, ou ainda que foram julgados mas não informados ao TCE/SE.

Contas Anuais de Poder Executivo Municipal com Parecer Prévio do TCE/SE - Aguardando julgamento das Câmaras Municipais	
Exercício de entrada do protocolo no TCE/SE	Quantidade
Sem registro de exercício	3
2003	1
2004	1
2005	0
2006	0
2007	1
2008	2
2009	3
2010	1
2011	6
2012	4
2013	7
2014	7
2015	3
2016	8
2017	57
2018	76
2019	62
2020	1
2021	4
2022	2
Total	249



Fonte: Sistema e-TCE

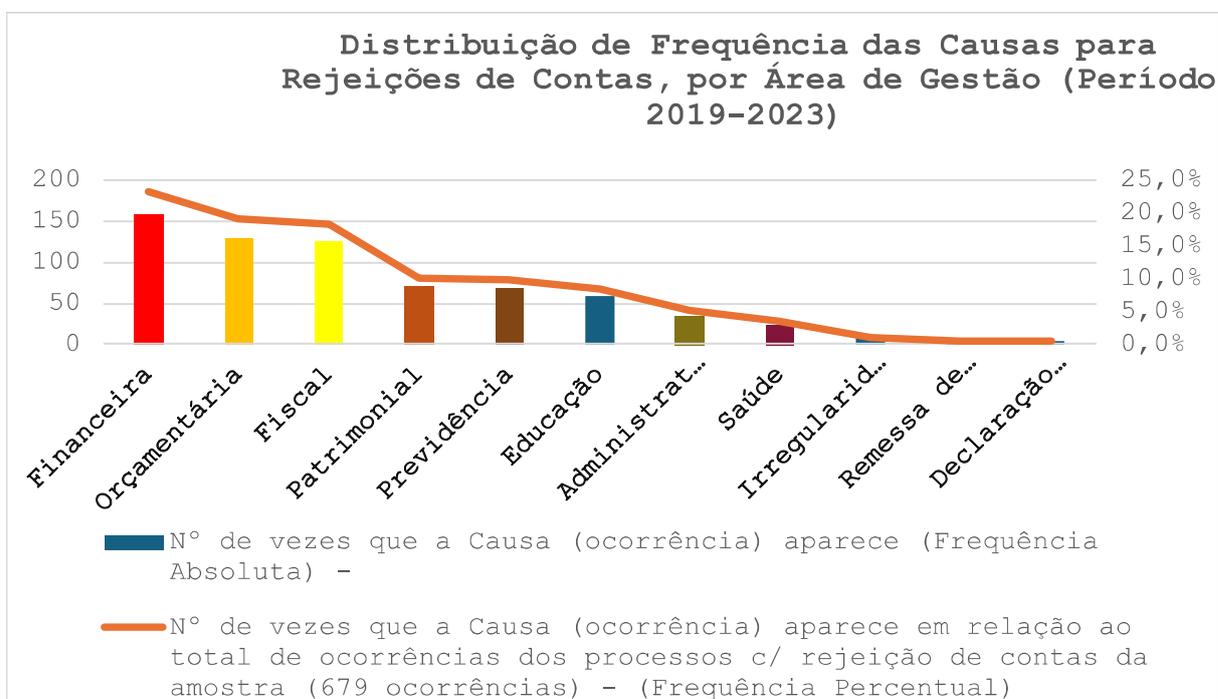
Perguntas e Respostas

8) De acordo com este estudo do TCE/SE, quais as áreas mais críticas que motivaram maior frequência na rejeição de contas?

As Gestões Financeira, Orçamentária, Fiscal, Patrimonial, Previdência e da Educação são aquelas que se caracterizam como as áreas mais críticas, com maior carência de aprimoramento tendo em vista a predominância das irregularidades nesses segmentos.

- ✓ Financeira
- ✓ Orçamentária
- ✓ Fiscal
- ✓ Patrimonial
- ✓ Previdência
- ✓ Educação

89% das ocorrências
estão nessas áreas
de gestão



Perguntas e Respostas

9) Quais foram as causas (ocorrências) mais frequentes que motivaram a reprovação das contas?

Excesso de Gastos com Pessoal/ LRF é a principal causa de rejeição de contas aparecendo em 85,1% dos processos de contas rejeitadas

Restos a Pagar sem o devido suporte financeiro é 2º item de causa de rejeição, identificado em 42,5% das contas rejeitadas

Os problemas com a arrecadação das receitas próprias municipais e com a Gestão Patrimonial se repetem, respectivamente, em 29,1 % dos processos de Contas rejeitados.

Principais Causas de Rejeições de Contas

Fragilidades na situação fiscal/financeira dos municípios é persistente

O item predominante é o excesso de gasto com pessoal acompanhado de outros itens como Restos a Pagar e problemas com a receita própria, além de outros apontamentos.



Perguntas e Respostas

9) Quais foram as causas (ocorrências) mais frequentes que motivaram a reprovação das contas?

Causas de Rejeições de Contas (Ocorrências)	Nº de vezes que a Causa (ocorrência) aparece (Frequência Absoluta)	% do Nº de vezes que a Causa (ocorrência) aparece em relação ao nº de processos c/ rejeição de contas da amostra (134 processos) (Frequência Relativa)
 Descumprimento dos limites de pessoal da LRF (Excesso)	114	85,1%
 Restos a Pagar (obrigações contratadas) com valores inconsistentes e/ou incompatíveis e/ou sem disponibilidade financeira (déficit)	57	42,5%
 Ineficiência, ausência de controle ou baixa arrecadação das receitas (inclui dívida ativa)	39	29,1%
 Divergência ou ausência dos demonstrativos da Gestão (Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Passivo Permanente, Dívida, etc.)	39	29,1%
 Inconsistências das informações e/ou ausência de pagamento ou a menor de Obrigações Patronais e retenções previdenciárias	38	28,4%
Divergência, ausência e/ou inconsistência de informações contábeis, lançamentos e/ou Demonstrativos (MCASP, PCASP, Lei 4320/64 Resoluções TCE)	37	26,9%
Déficit na execução orçamentária-financeira	29	21,6%
Ausência da certidão (válida) de regularidade da Previdência	29	21,6%
Ausência e/ou Inconsistência do Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	28	20,9%
Suplementação orçamentária irregular (sem lastro, cobertura, comprovação)	26	19,4%
Irregularidades, inconsistências e/ou Descumprimento ao limite constitucional e despesas do MDE (25%) e FUNDEB/FUNDEF	24	17,9%
Divergência nas informações PCA e sistema SAGRES (ou SISAP)	22	16,4%
Ausência e/ou fragilidade no sistema de controle de estoque, bens e de patrimônio	20	14,9%
Inconsistência, inexistência de documentos ou excesso no pagamento de subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	19	14,2%
Repasse irregular (a maior ou a menor) ou inconsistências de registros para o Poder Legislativo	18	13,4%

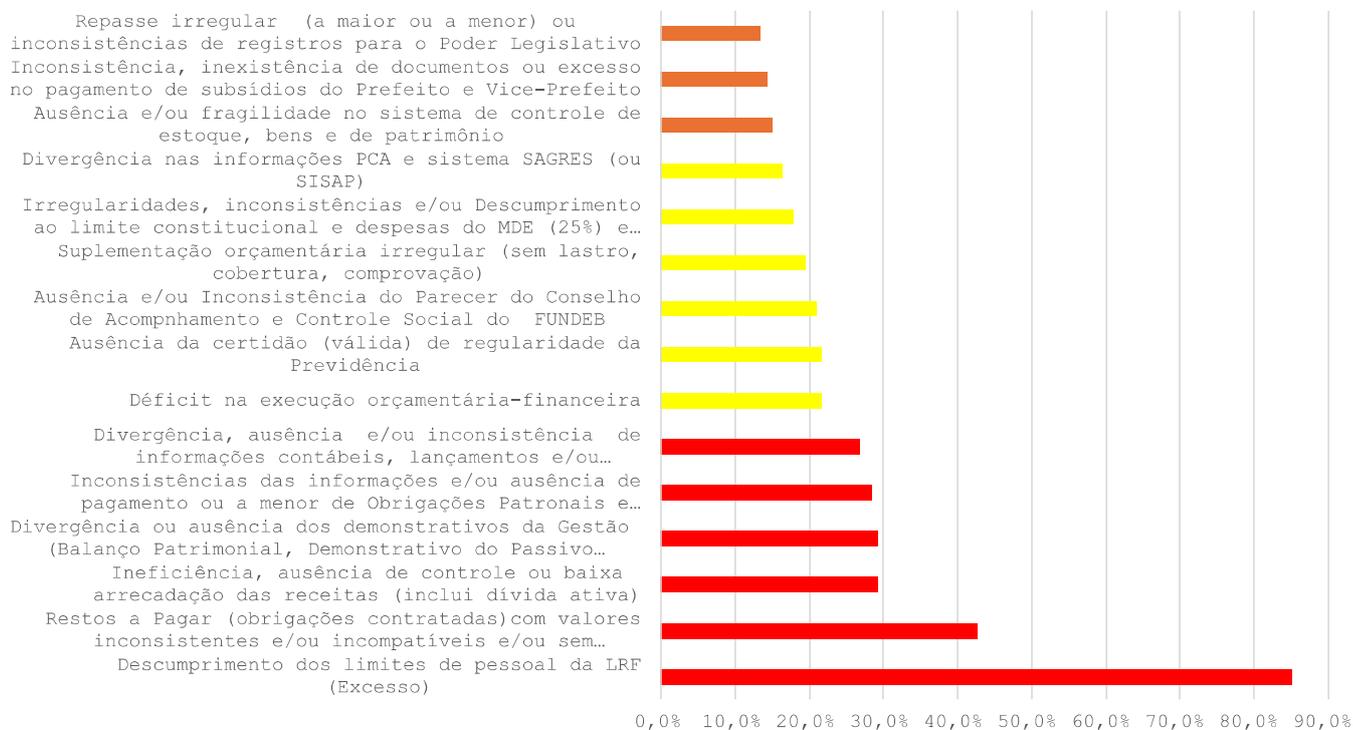


Perguntas e Respostas

O TCE/SE realizará monitoramentos automatizados das principais causas de rejeições de contas através do Robô Serigy.



TCE/SE - Causas de Rejeições de Contas - Executivo Municipal Período da amostra julgamentos 2019 - 2024



- 5 principais causas que necessitam de maior atenção de aprimoramento (frequências relativas superiores a 25%)
- Causas de rejeições de Contas com frequências relativas entre 15 e 25%
- Causas de rejeições de Contas com frequências relativas abaixo de 15%



Perguntas e Respostas

10) Como a rejeição de Contas pode afetar o(a) Gestor (a)/agente político?

A rejeição de contas de um gestor/agente político pode ter diversas consequências significativas, tanto do ponto de vista jurídico quanto do ponto de vista político. Aqui estão alguns dos principais impactos:

I. Impedimento de Candidaturas Futuras:

As irregularidades insanáveis e que configurem ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente pode tornar o responsável inelegível por um período de 8 (oito) anos, ressalvados os casos de suspensão ou anulação do Poder Judiciário, cabendo à justiça eleitoral a decisão sobre a inelegibilidade ou não do agente político.

II. Perda de Mandato:

A rejeição de contas pode levar à cassação do mandato do gestor ou agente político, especialmente se ficar comprovado que houve dolo, má-fé, ou desvio de recursos públicos, assim considerados graves.

III. Responsabilidade Pessoal na esfera Civil e Criminal:

Processos de improbidade administrativa, resultantes de contas rejeitadas, nos quais o responsável pode ser condenado a ressarcir o erário, pagar multas, perder os direitos políticos, ou até enfrentar sanções penais, dependendo da gravidade das irregularidades encontradas.

IV. Danos à Reputação:

A rejeição de contas pode trazer implicações políticas em virtude de afetar negativamente a reputação do gestor responsável perante a opinião pública, repercutindo em prejuízos a sua credibilidade em eleições futuras.



Perguntas e Respostas

V. Inadimplência com Organismos de Controle:

O nome do gestor pode ser incluído em cadastros de inadimplentes, como o Cadastro de Inadimplência de Órgãos Públicos (Cadin), o que pode dificultar o acesso a novos recursos e convênios para o Ente público que ele representa.

VI. Intervenção e Ajustes Administrativos:

Em alguns casos, a rejeição de contas pode desencadear a necessidade de intervenção administrativa e judicial para corrigir as irregularidades apontadas, nos termos da legislação.

Essas consequências ressaltam a importância de uma gestão pública transparente, responsável e em conformidade com as normas legais e regulamentares.

11) Que ações podem ser promovidas pelos municípios para enfrentamento dessas causas que motivam a rejeição das contas?

Ao contrário do que se possa pensar, uma boa, correta e adequada prestação de contas tem seu início no processo de planejamento do Governo Municipal estabelecido pelos seguintes instrumentos:



Perguntas e Respostas

A qualidade das peças de Planejamento pode contribuir, de forma decisiva, para o direcionamento das ações, projetos e programas que formatam as políticas públicas de enfrentamento aos problemas da comunidade.

Estabelecida a qualidade dos instrumentos de planejamento, o próximo passo é trabalhar as ferramentas de governança e gestão pública adequadas em busca dos melhores resultados.

Direcionar as ações, monitorando e avaliando são componentes da rotina da Gestão em associação aos conceitos e práticas de Planejamento, Execução e Controle. É o que é feito ou deve ser feito no dia a dia das Prefeituras Municipais, o desafio é sistematizar e profissionalizar a gestão.



<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/governanca-no-setor-publico/>

Objetivamente, o mais importante achado deste estudo reside na fragilidade persistente da situação fiscal/financeira dos municípios sergipanos nos últimos anos. Temos, portanto, dois caminhos a seguir: 1) Atuar - preventiva e corretivamente - em busca de melhores resultados, sempre à luz da legislação e das boas práticas ou 2) Não atuar de forma preventiva e corretiva, aguardando sempre o destino traçado por terceiros.



Perguntas e Respostas

Para enfrentamento aos problemas/causas de rejeição de contas, o TCE/SE, em sua ação institucional, sugere **INDICATIVOS** de atuação:

• REGIME TEMPORÁRIO DE ENQUADRAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL/LRF

Ação efetiva de direção e monitoramento, das medidas de reforço à Responsabilidade Fiscal eliminando o excesso das Despesas com Pessoal/LRF, com base no art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021, à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício, a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

• GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E DÍVIDA ATIVA

Ação efetiva com medidas de reforço ao equilíbrio fiscal, estabelecendo gestão das receitas de acordo com as competências tributárias municipais, com incremento das receitas próprias e cobrança/execução da dívida ativa.

A capacidade contributiva da população de um município deve ser sempre observada e regulamentada, assim como também deve ser ampliada a capacidade institucional do Ente para prever e arrecadar tributos de sua competência. O aperfeiçoamento, profissionalização e modernização das Fazendas Municipais deve ser um dos principais itens em busca de resultados que permitam a adequada sustentação financeira.

• GESTÃO DO FLUXO DE CAIXA - EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Ação efetiva de gestão do fluxo de caixa, administrando a sustentabilidade financeira tendo em vista os ingressos de recursos e compromissos a pagar, inibindo a existência de restos a pagar sem o devido suporte financeiro.

O equilíbrio e a sustentabilidade financeira de um Ente Municipal tratam de um conceito simples de se entender e praticar: “Não se deve gastar mais do que se arrecada”. Este, de fato, é um grande desafio diante de tantas e crescentes demandas que se impõem aos administradores públicos municipais, os quais devem ser enfrentados com planejamento, estabelecendo-se prioridades.

A gestão de caixa está diretamente relacionada à administração e ao monitoramento do fluxo de receitas e despesas, da Gestão da arrecadação às importantes decisões relativas aos maiores itens de gasto, como Despesas de Pessoal e Custeio.



Perguntas e Respostas

• **GESTÃO PATRIMONIAL**

O gerenciamento patrimonial efetivo propicia um melhor acompanhamento dos bens móveis e imóveis existentes e permite uma otimização na aquisição de materiais e na conservação do immobilizado, reduzindo compras desnecessárias e reduzindo desperdícios.

O investimento em sistemas modernos de controle e gerenciamento do patrimônio e do almoxarifado (integrados com os demais setores da administração), além de uma equipe qualificada, com uma boa estrutura física, proporcionará uma gestão patrimonial eficiente e satisfatória.

• **PREVIDÊNCIA – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, RETENÇÕES E CERTIDÃO**

A gestão financeira da folha de pagamento deve compreender o recolhimento da retenção das obrigações patronais, cuja quitação dentro do prazo legal evita bloqueios indesejados de valores e ausência de certidão de regularidade previdenciária.

Além disso, deve-se realizar a devida quitação, sem atrasos, de possíveis parcelamentos de débitos previdenciários existentes junto à Receita Federal.

• **CONTABILIDADE**

A correta escrituração contábil depende de uma boa estruturação administrativa e de sistemas adequados que atendam às exigências técnicas e legais da legislação e dos órgãos de controle.

Uma boa e qualificada equipe técnica também é fundamental para que os registros contábeis reflitam, com fidedignidade, os atos e fatos de uma gestão, reduzindo assim os erros e inconsistências expressados entre as receitas e despesas nos relatórios e demonstrativos contábeis obrigatórios.

Perguntas e Respostas

• EDUCAÇÃO

Ações efetivas de monitoramento e controle periódicos, com controle sistêmico, dos valores aplicados do MDE e FUNDEB, e ações relativas à mobilização, reunião e participação dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Os valores aplicados no MDE e FUNDEB, além do próprio acompanhamento e controle pelo respectivo Conselho se revelaram como importantes elementos de reprovação de contas, sendo urgente a adoção de medidas de enfrentamento.

O TCE/SE, através de projetos de Inteligência Artificial, realizará monitoramento automatizado - através de sistemas (robôs) - relativos ao regime temporário da Despesa com Pessoal, às Competências Tributárias e Restos a Pagar conforme critérios da LRF.

